



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 816/12
DATA: 12/12/12

SÚMULA: *Inclui no perímetro urbano a área de terra que especifica.*

VANILDO FELIPE SOTERO, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 816/12.
C. Procópio, 12 de dezembro de 2012.

Prefeito

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terras com 8.954,00 metros quadrados, inscrita no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 9.224, de propriedade de **MARIA DE LOURDES SEGABINAZZI MOSCHIONI** e **JOSÉ MOSCHIONI**, com as seguintes divisas e confrontações respectivamente:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto PP assinalado em planta anexa e cravado, no ponto comum com as terras do Sr. Aldo Michelato e Sr. Fábio Segabinazzi; daí segue com rumo de 88 graus 10 minutos N.O, na distância de 18310 metros até o marco número 1, cravado na margem direita da faixa de domínio da PR 160 (à 12,50 metros do eixo da rodovia), que liga a cidade de Cornélio Procópio à cidade de Leópolis, e confrontando com as terras do Sr. Fábio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Mauro Segabinazzi; deflete á esquerda e segue pela faixa de domínio da referida PR 1060 com rumo de 1 grau 33 minutos S.E, na distância de 285,65 metros até o marco número 2, cravado na margem direita da faixa de domínio da PR 160, que liga a cidade de Cornélio Procópio a cidade de Leopólis, daí segue com rumo de 88 graus 30 minutos S.E, na distância de 45,50 metros até o marco número 3; deflete à esquerda e segue com rumo de 07 graus 02 minutos N.O, na distância de 288,24 metros até o ponto de partida 9PP), confrontando com as terras do Sr. Aldo Michelato. Abrange o polígono acima descrito a área de 8.954,00 metros quadrados ou seja 0,8954 hectares ou ainda 0,37 alqueire paulista”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2012.

Vanildo Felipe Sotero
Prefeito em Exercício

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 816/12.
C. Procópio, 12 de dezembro de 2012.

Prefeito